

Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Contrato n° 52/2016
Pregão Presencial n° 08/2016
Processo Licitatório n° 23/2016

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, e de outro lado, a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Eperança, 2.320, cidade Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. Anacleto Ferrari, sócio, portador do CPF n° 523.140.819-00, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 08/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 08/2016**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
006	500	Comp.	Ácido Fólico 5mg [Natulab]	0,039	19,50
019	5	Ampola	Aminofilina [Teuto]	0,962	4,81
022	12000	Comp.	Amitriptilina 25mg [Teuto]	0,029	348,00
028	3200	Comp.	Anlodipino 5mg [Teuto]	0,018	57,60
036	50	Un.	Azitromicina suspensão 600mg/15ml [Prati Donaduzzi]	3,04	152,00
045	250	Fr	Brometo de Ipratropio uso Inalatório [Hipolabor]	0,68	170,00
054	5000	Comp.	Captopril 25 mg [Teuto]	0,015	75,00
056	12000	Comp.	Carbamazepina 200mg [Teuto]	0,065	780,00
061	2200	Comp.	Carvedilol 12,5mg [Torrent]	0,199	437,80
062	3000	Comp.	Carvedilol 25mg [Torrent]	0,253	759,00
063	1200	Comp.	Carvedilol 6,25mg [Torrent]	0,159	190,80
068	250	Comp.	Cetoconazol 200 mg [Prati Donaduzzi]	0,134	33,50
071	100	Ampola	Cetoprofeno 100mg EV [União Química]	3,37	337,00
090	24000	Comp.	Cloridrato de Fluoxetina 20mg [Teuto]	0,039	936,00
098	500	Comp.	Dexametasona 4mg [Teuto]	0,124	62,00
104	2000	Comp.	Diazepam 5mg [Hypermarcas]	0,065	130,00
110	150	Ampola	Diclofenaco Sódico Ev [Teuto]	0,47	70,50
111	3000	Comp.	Digoxina 0,25mg [Teuto]	0,036	108,00
124	4000	Comp.	Ecitalopran 10mg [Torrent]	0,349	1.396,00
130	1000	Comp.	Espiro lactona 100 mg [Hipolabor]	0,255	255,00
131	3000	Comp.	Espiro lactona 50mg [Hipolabor]	0,165	495,00

136	700	Comp.	Fluconazol 150 mg [Prati Donaduzzi]	0,174	121,80
139	8500	Comp.	Furosemida 40mg [Hipolabor]	0,025	212,50
151	350	Fr	Hidróxido de Alumínio Suspensão [Mariol]	1,814	634,90
155	25000	Comp.	Ibuprofeno 600mg [Prati Donaduzzi]	0,063	1.575,00
166	150	Fr	Loratadina Suspensão [Mariol]	1,856	278,40
174	150	Fr	Metoclorpramida gts [Mariol]	0,536	80,40
178	20	Un.	Monitor de Glicose, Monitor de Glicose para Tiras de HGT ON CALL PLUS [Acon]	27,40	548,00
185	400	Fr	Nistatina Solução [Prati Donaduzzi]	1,482	592,80
191	50	Fr.	Óleo Mineral 100ml [Imec]	1,856	92,80
192	42000	Comp.	Omeprazol 20mg [Prati Donaduzzi]	0,037	1.554,00
193	20000	Comp.	Paracetamol 500mg [Prati Donaduzzi]	0,038	760,00
197	10000	Comp.	Paroxetina 20mg [Aurobindo]	0,18	1.800,00
198	20	Fr	Pasta D'Água [Farmax-Amaral]	2,79	55,80
201	500	Comp.	Piroxican 20mg [Prati Donaduzzi]	0,122	61,00
210	3500	Comp.	Risperidona 2mg [Uniao Quimica]	0,206	721,00
215	5	Fr	Seretide 50/250mcg [GlaxoSmithKline]	90,68	453,40
216	5	Fr	Seretide 50/500mcg Spray [GlaxoSmithKline]	148,13	740,65
218	50	Fr	Simeticona gotas [Hipolabor]	0,756	37,80
227	50	Fr	Sulfametoxazol + Trimetropina 40/8mg [Teuto]	0,825	41,25
228	1500	Comp.	Sulfato Ferroso 40mg [Prati Donaduzzi]	0,039	58,50
231	50	Un.	Supositório de Glicerina Adulto [Imec]	0,636	31,80
232	50	Un.	Supositorio de Glicerina Infantil [Imec]	0,636	31,80
233	2400	Comp.	Tiamina 300mg [Prati Donaduzzi]	0,112	268,80
235	3000	Comp.	Tramadol 50mg [Hipolabor]	0,10	300,00
236	50	Ampola	Tramadol 50mg/ml [Uniao Quimica]	0,962	48,10
241	11000	Comp.	Venlafaxina 75mg [Torrent]	0,697	7.667,00

§ 1º - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

§ 3º - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

§ 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Cláusula Segunda - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Terceira - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$25.585,01 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Um Centavo)**.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos§ º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 03 de maio de 2016.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ 00.802.002/0001-02
Anacleto Ferrari
Contratada

Testemunhas:
